

PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL A SEREM OFERTADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS

Dispensa de licitação- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

2.1 Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Taiobairas

2.2 Área Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

2.3 Endereço: Rua Grão Mogol, 53- Centro de Taiobairas/MG

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação do "Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI" para realização de capacitações do programa Cidade Empreendedora no município de Taiobairas;

3.2 Tendo em vista a elaboração da proposta condizente com o valor de mercado praticado, devidamente justificado em estudo técnico preliminar e anexos, segue lista de serviços a serem contratados, bem como valor discricionário e valor total:

ITEM	Qnt.	DESCRIÇÃO
01	1	Curso de aperfeiçoamento profissional em comandos elétricos
02	2	Curso de aperfeiçoamento profissional em acionamento automatizado
03	1	Curso de aperfeiçoamento profissional em pneumática

3.3 O prazo de vigência **da contratação é até o dia 31/12/2024**, quando

PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

se espera haver concluído todas as ações contratadas. Tal prazo deverá constar em minuta contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021;

3.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.5 Quantitativo: O quantitativo necessário está descrito no item 3.2 deste Termo de Referência.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

4.2 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentou a viabilidade e o embasamento para a concepção da proposta;

5 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos a esta contratação:

6.1.1 Que a empresa a ser contratada seja idônea e possua atividade econômica pertinente no cadastro nacional de pessoa jurídica, junto à Receita Federal do Brasil;

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de execução

7.1.1 A contratada deverá executar os serviços nos locais e datas a serem concordadas previamente com a contratante, conforme consta no anexo II.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Da gestão do contrato

8.1.1 A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.2 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, a se fazer constar em minuta contratual, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

8.1.3 O preposto designado pela contratada deverá tratar das negociações das questões decorrentes do objeto com a servidora designada pela contratante para tal;

PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

8.1.4 A servidora citada no item 8.1.3 será Jéssica de Souza Santos, que também atua na fiscalização de contratos da unidade requerente conforme Portaria Municipal nº 47GAB, de 11 de julho de 2023;

8.1.5 As comunicações entre contratante e contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim;

8.1.6 A contratante poderá solicitar a troca do preposto, desde que justificadamente. Cabendo à contratada providenciar a troca em tempo hábil, sem acarretar prejuízo à execução do serviço.

8.2 Da fiscalização do contrato

8.2.1 A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021;

8.2.2 Ao findar a prestação de serviços, a fiscal de contratos enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

9 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Do recebimento

9.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo na aplicação de penalidades;

9.1.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento da cobrança.

9.2 Da liquidação

9.2.1 Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 30 dias para que a contratante efetue o pagamento;

9.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver quaisquer pendências resultantes de penalidade ou inadimplência contratual;

9.2.3 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter numeração do processo e ser atestada pela fiscal de contrato, podendo esta ser encaminhada à unidade requerente para o e-mail dmde@taiobeiras.mg.gov.br;

9.2.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a constar no corpo do e-mail citado no item acima;

9.2.5 Demais condições para pagamento constará no contrato, respeitando as legislações atuais pertinentes.

10 DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

10.1 Da seleção:

10.1.1 A escolha da empresa a ser contratada será por meio de dispensa de licitação, conforme instituído pelo artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021;

10.2 Das habilitações (Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21)

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A Regularidade fiscal para todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) A regularidade com a Fazenda Estadual/ Municipal/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;
- d) Em caso de isenção de tributos Estadual/ Distrital ou Municipal/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração de que não emprega menor, conforme Anexo I deste documento;
- h) Ser comprovadamente Instituição Brasileira, sem fins lucrativos e especializada em para a perfeita execução do objeto.

10.2.2 Da qualificação Econômico- Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

10.2.3 Da qualificação técnica:

10.2.3.1 Será exigida à contratada, documentação comprobatória de que a mesma está apta a executar o objeto, bem como seus instrutores e consultores.

10.3 Da proposta de preços

10.3.1 A proposta de preços deverá conter todos os itens descritos no item 3.2 deste termo de referência, conforme modelo de fornecedor anexado a este mesmo;

11 DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os valores estão estimados em **R\$ 44.408,58** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), e tiveram como base o que expressa o art. 23, Lei 14.133/2021;

PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

11.2 A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acordar com a contratada o cronograma das ações a serem desenvolvidas;

12.2 Cumprir todos os compromissos financeiros determinados em minuta contratual;

12.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

12.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, conforme designação de preposto pela unidade requerente;

12.5 Ocorrendo a rescisão unilateral com base no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, sem que haja culpa da contratada, serão a esta, assegurados os direitos previstos no artigo supracitado;

12.6 A extinção contratual poderá ser determinada pela Administração, desde que haja respaldo legal, conforme previsões da Lei nº 14.133/2021;

12.7 Poderá ainda, a contratação ser rescindida, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos) e pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 14.133.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas datas requeridas, independentemente de quaisquer contratamentos, garantindo a execução do objeto;

13.2 Planejar, programar, estruturar e executar as atividades em consonância com a proposta apresentada previamente pela CONTRATANTE;

13.3 Contratar e remunerar instrutores e/ou palestrantes qualificados para a prestação dos serviços a serem pactuados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas advindas deste vínculo;

13.4 Informar com devida antecedência os instrutores/ palestrantes a fim para a contratante, a fim de sejam tomadas todas as medidas para perfeita execução do objeto;

13.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Taiobairas ou a terceiros, indenizando os prejudicados;

13.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

13.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11 Assumir a responsabilidade de quaisquer ônus que possam vir a serem gerados com os instrutores/ palestrantes a serem enviados ao local de execução do objeto;

13.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas decorrentes do serviço.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, exceto nos casos de contratação de palestrantes/ instrutores/ consultores ou agente externo similar, pela parte da contratada para realização de algumas das ações programadas.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

15.1.1 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

15.1.2.1 Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.2.2 Incurrir na inexecução total do contrato;

15.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 15.1.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 15.1.3.6 Nas infrações administrativas indicadas no subitem 15.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

15.1.4 Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.1 Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 15.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

15.1.4.1.1 Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:

15.1.4.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.4.1.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.4.1.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.4.1.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.4.1.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.4.1.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.4.1.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.4.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4.1.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4.1.2 Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:

PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

15.1.4.1.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.4.1.2.2 Fraudar a licitação.

15.1.4.1.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.4.1.2.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.1.4.1.2.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.4.1.2.3.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.4.1.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.1.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.3 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.4 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

15.4.1 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

15.4.2 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado à Administração.

16 OUTRAS CONDIÇÕES

16.1 As dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à unidade requerente, podendo ser através de mensagem eletrônica ao e-mail dmde@taiobeiras.mg.gov.br, respeitando os prazos legais, sem efeito suspensivo;

16.2 No caso de rescisão contratual, respeitando as regulações da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ocorrer aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dado pela parte que dele se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento;

16.3 Para os fortuitos e de força maior, desde que devidamente comprovados, que impeçam a realização do evento, nas datas definidas, serão analisadas novas decisões pela contratante, respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Taiobeiras, 28 de maio de 2024.

Kênnedy Corrêa de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG

PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal com – nome e cargo)

PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

ANEXO II

CRONOGRAMA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO- SENAI

Curso 1: Aperfeiçoamento Profissional em Comandos Elétricos

C.H: 40 horas

Data de início: 05/08

Data de fim: 09/08

Instrutor: Nelson

Curso 2: Aperfeiçoamento Profissional em Acionamentos Elétricos Automatizados

C.H: 40 horas

Data de início: 12/08

Data de fim: 16/08

Instrutor: Nelson

Curso 3: Aperfeiçoamento Profissional em Pneumática

C.H: 40 horas

Data de início: 15/07

Data de fim: 19/07

Instrutor: Manoel